



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA	3
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	7
ATOS DO LEGISLATIVO	8

NOS SUPERMERCADOS, RESPEITE O DISTANCIAMENTO!

É obrigatório. É para sua segurança.
É para nossa Saúde!

 Secretaria Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.243/2021

ACEITA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA IONE BERNARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo nº 6 da Lei nº 2.533 de 9 de dezembro de 2008, e

Considerando a cedência da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé - RO, nos termos do Decreto nº 1.074/2020 e 1.129/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar a prorrogação da cedência da servidora IONE BERNARDO, detentora do cargo de Zelador, matrícula: 509 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 561/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de

janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.790/2021

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL BEATRIZ SOARES RIBEIRO, COM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do ofício 238/2020/GAB, às folhas 1 do Processo Administrativo nº 519/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência da servidora BEATRIZ SOARES RIBEIRO, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com ônus para o Município de Pimenteiras do Oeste - Rondônia, no período de 6 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.791/2021

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL EDUARDO PORTELA DA SILVA, À FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de cedência da Fundação Cultural de Vilhena, feita através do Ofício nº 002/2021/FCV, datado de 6 de janeiro de 2021, Processo Administrativo nº 481/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência do servidor EDUARDO PORTELA DA SILVA, detentor do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe B, Referência III, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para a Fundação Cultural de Vilhena – FCV, no período de 7 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.793/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ROSELI DE SOUZA LUCA, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, a partir de 11 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 271/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.795/2021

NOMEIA JOHN EIRICH FLORENTINO PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOHN EIRICH FLORENTINO, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 67/2021-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.802/2021

VACÂNCIA DE CARGO POR FALECIMENTO DO SERVIDOR JOÃO FRANCISCO CARVALHO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância do cargo por falecimento do servidor JOÃO FRANCISCO CARVALHO, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IX", com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 5 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 933/2021.

Art. 2º Em virtude do falecimento de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso IV da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.816 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO AO ACESSO AS GRAVAÇÕES (ATAS) DAS REUNIÕES REALIZADOS PELO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) – COPEN-VHA, ÓRGÃO CONSULTIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.285 DE 17 DE ABRIL DE 2020, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações conforme previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 5285, de 17 de abril de 2020, que criou o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) – COPEN-VHA;

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 5º da Lei nº 5285/2020, que disciplina que cabe ao Poder Executivo nomear os membros, definir as competências e estabelecer diretrizes para o funcionamento do COPEN-VHA;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 7845 de 14 de novembro de 2012, regulamenta os procedimentos levados a efeito pelo Poder Público para credenciamento de segurança e tratamento de informações, a serem classificadas segundo critérios definidos na norma;

DECRETA:

Art. 1º A restrição ao acesso as gravações (atas) das reuniões realizados pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) – COPEN-VHA, órgão consultivo criado pela Lei Municipal nº 5.285, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º Fica classificado como de caráter reservado as reuniões realizadas pelo COPEN-VHA nos termos do artigo 24, § 1º, III da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º O acesso às informações classificadas nos termos desse Decreto a pessoa não integrante do COPEN-VHA se dará por meio de extrato e mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, pelo qual a pessoa se obrigará a manter o sigilo da informação, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da lei.

§ 2º O requerimento de disponibilização do extrato a que se refere o § 1º deve especificar obrigatoriamente quais as reuniões pretendem acessar e a finalidade do pedido.

§ 3º Classificam-se como de acesso livre as informações relativas as reuniões do COPEN-VHA relacionadas as deliberações do colegiado, devendo ser publicadas no sítio oficial do Município extrato das reuniões realizadas após a publicação desse Decreto, que conterà:

- I- Data de realização do ato;
- II-Número de presentes;
- III-Pauta para deliberações e encaminhamentos;
- IV-Números de votantes e

V-Deliberações e resultados, vedado a identificação pessoal do membro em decorrência do voto ou encaminhamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020/PMV - AMPLO

A Controladoria de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto Municipal nº 46.676/2019, informa que o Pregão Eletrônico nº 159/2020/PMV, formalizado através do Processo Administrativo nº 3834/2020/SEMED, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar, através da SEMED, conforme Termo de Referência e seus anexos, **FOI SUSPENSO “SINE DIE”**, face a necessidade de revisar os valores do balizamento, conforme Portaria nº 45/2020 da SUPEL/RO.

Vilhena-RO, 18 de fevereiro de 2021.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. nº 46.679/2019.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 001/2021 DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE REPASSES DAS PARCERIAS FINANCEIRAS DAS ENTIDADES ATRAVÉS DO CMDCA/ FUMUCRAD EM 2021.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017. Em reunião online, Delibera e Aprova a seguinte Resolução.

CONSIDERANDO que, conforme o Plano Municipal de Retorno as Aulas Presenciais no Município de Vilhena/RO aprovado pelo o Conselho Pleno em 15/01/2021 Resolução Nº 051/2021-CME DE 12 /01/2021 já está pronto (mas sem data de retorno), no qual a SEMED espera uma melhora na atual situação na pandemia para iniciar as aulas presenciais.

CONSIDERANDO que as Faculdades e as Escolas Particulares já voltaram com suas atividades de maneira respeitosa quantos os cuidados necessários ao Protocolo de Saúde e em obediência ao Decreto Municipal e estadual.

CONSIDERANDO que o Governo através do Município já iniciou a vacinação da população.

CONSIDERANDO que as Entidades estão se adequando às exigências impostas pelas autoridades da área de saúde e que suas atividades com seu público (em alguns casos) continuam de forma remota (virtual) e também, e outras de forma presencial (quando permitido pelas autoridades responsáveis), de acordo com os protocolos da saúde.

CONSIDERANDO que o Regimento Interno no Art. 3º nº 25 determina que as Entidades tenham até o último dia útil do mês de Abril para solicitar a primeira parcela das Parcerias celebradas com o FUMUCRAD.

CONSIDERANDO que o Regimento Interno no Art. 3º nº 26 determina que as Entidades tenham obrigação de devolver o valor integral ou parcial não utilizado de acordo com o plano de trabalho referente a Parceria celebrada entre o FUMUCRAD/ENTIDADE.

A MESA DIRETORA E A COMISSÃO DE ANÁLISE DE

DOCUMENTOS DAS PARCERIAS DO CMDCA. RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar: Que as Entidades Inscritas no CMDCA com Parceria Financeira com o FUMUCRAD, **recebam os valores deliberados em reunião do Plenário do CMDCA na Ata nº 007/2020 de 03/08/2020, com a devida readequação dos seus planos de trabalho para manutenção dos seus custos, tanto relacionados ao atendimento presencial (conforme expectativa de data de retorno expressa no plano de trabalho) quanto de forma virtual (no caso de algumas entidades que passaram a atender dessa forma), e também para manutenção de outras despesas fixas indispensáveis para continuidade da existência da entidade. As Entidades que não puderem voltara atividade, por qualquer motivo, deverão devolver os valores recebidos ao Fundo com uma justificativa para tal.**

Art. 2º - Deliberar e Aprovar: que em caso de **retorno das atividades presenciais, as entidades poderão solicitar a alteração do seu plano de trabalho (caso necessário) para a compra de equipamentos de segurança e higiene contra a Pandemia. Os valores não utilizados deverão ser estornados ao FUMUCRAD no momento da prestação de contas.**

Art. 3º - Esta Resolução foi aprovada pela a Mesa Diretora, Comissão e o Plenário do CMDCA e entrará em vigor quando da sua Publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena-RO, 18 de Fevereiro de 2021.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/VHA

SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA Nº 004/2021**

TOMA MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde e, também, a Declaração de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020 e suas alterações, que estabelece os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena,

Considerando o retorno das férias da servidora que esteve em viagem para o Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, no âmbito da área técnica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para realizar suas tarefas em regime de *home office*, pelo período de quarentena, correspondente aos dias 11/02/2021 a 16/02/2021 (aguardando o resultado do teste realizado para Covid-19), podendo ser prorrogado, de acordo com o especificado abaixo:

MAIRA SOBRAL VANNIER:

Análises dos processos de obras e/ou serviços de engenharia para dar o devido prosseguimento aos mesmos.

§ 1º Para efeito de comprovação da realização destas tarefas, ficam os chefes imediatos, Secretário Municipal de Planejamento e seu Adjunto, autorizados a solicitar a qualquer momento, dentro do horário de expediente normal, uma chamada de vídeo (via aplicativos disponíveis) para visualização do andamento dos trabalhos.

§ 2º A lista de tarefas poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, devidamente acordada entre as partes.

§ 3º Se a servidora não cumprir as tarefas acima descritas, de acordo com a avaliação dos chefes imediatos, poderão ter dia(s) de serviço descontado(s), proporcionalmente, neste período de quarentena.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

SEMPAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 51.843/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 140,00
TOTAL R\$ 140,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$
140,00
TOTAL R\$ 140,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 18/02/2021 PROTOCOLO: 69 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: A. A. DE BRITO VIDRAÇARIA EIRELI ME

CNPJ: 20.920.426/0001-70

Insc. Estadual:

Endereço: AV BARÃO DO RIO BRANCO, 2646

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO DE VIDRO NOS BALÇÕES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS SANITÁRIAS PARA PROTEÇÃO CONTRA O RISCO DE DISSEMINAÇÃO VIRAL DA COVID 19.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104122000320703390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	89655	Painel fixo com 1 número de modulo para Proteção em vidro comum incolor 6mm, com 3,93m de comprimento, por 0,90 cm de altura, com estrutura de alumínio e abertura para passagens de documentos, instalados. Frente 150mm de altura da bancada e fixada 150mm da borda do balcão.	UND	1.00	1,650.0000	1,650.00
1	2	89656	Painel fixo com 1 número de modulo para Proteção em vidro comum incolor 6mm, com 3,20m de comprimento, por 0,90 cm de altura, com estrutura de alumínio e abertura para passagens de documentos, instalados. Frente 150mm de altura da bancada e fixada 150mm da borda do balcão.	UND	1.00	1,450.0000	1,450.00
1	3	89657	Painel fixo com 1 número de modulo para Proteção em vidro comum incolor 6mm, com 1,45m de comprimento, por 0,90 cm de altura, com estrutura de alumínio e abertura para passagens de documentos, instalados. Frente 150mm de altura da bancada e fixada 150mm da borda do balcão.	UND	4.00	540.0000	2,160.00
1	4	89658	Painel fixo com 1 número de modulo para Proteção em vidro comum incolor 6mm, com 2,02m de comprimento, por 0,90 cm de altura, com estrutura de alumínio e abertura para passagens de documentos, instalados. Frente 150mm de altura da bancada e fixada 150mm da borda do balcão.	UND	1.00	650.0000	650.00
1	5	89659	Vidro comum martelado para Janela de 4mm, instalados.	UND	2.10	200.0000	420.00

Total: 6,330.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 18/02/2021 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 20.275.382/0001-73

Insc. Estadual:

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 201

Bairro: CENTRO Cidade: Putinga - RS

CEP: 95.975-000

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE "FORMAÇÃO IN LOCO COM TREINAMENTO TÉCNICO", CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO QUE DEVERÁ SE MINISTRADO PARA DIRETORES ESCOLARES E SERVIÇOS TÉCNICOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE "FORMAÇÃO IN LOCO COM TREINAMENTO TÉCNICO", CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO QUE DEVERÁ SE MINISTRADO PARA DIRETORES ESCOLARES E SERVIÇOS TÉCNICOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312361000820153390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312361000820153390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	89676	Contratação de empresa responsável pelo agenciamento do Senhor Eder Carlos Dalberto que ministrará Formação in loco com assessoria técnica educacional para monitoramento de ações diversas para orientadores de ensino infantil, fundamental e modalidade de EJA lotados nas escolas da rede e Secretaria de Educação, para iniciativas como mobiliário escolar, equipamentos tecnológicos, planos de formação continuada em diversas áreas como inclusão, AEE, cultural étnico racial e outras, cadastro de projetos de ônibus escolares e combustível para transporte escolar no desdobramento urbano e rural para as diversas modalidades de ensino, cadastro de projetos de material didático, material escolar entre outras que estejam de acordo com o diagnóstico elaborado pelos Diretores de escolas, no sistema PDDE INTERATIVO contemplando as necessidades das escolas de educação infantil, fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conforme Proposta de Trabalho. As despesas de: Passagens (aéreas/terrestre), hospedagem, alimentação, será por conta da empresa contratada.	SERV	1.00	17,500.0000	17,500.00

Total: 17,500.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

 PREFEITO MUNICIPAL

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PORTARIA INTERNA Nº 001/2021/SEMTER

REVOGAAS PORTARIAS INTERNAS Nº 013/2020 E Nº 015/2020 DESTA SEMTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIVIAN BACARO NUNES SOARES, Secretária Municipal de Terras, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar as Portaria Internas nº. 013/2020 e nº. 015/2020 desta Secretaria Municipal de Terras. As quais dispõem sobre a realização das atividades laborais em regime de home-office pelo servidor Renato Vieira, matrícula 7011, detentor do cargo de Fiscal de ITBI. Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 01 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2021.

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto nº. 49.887/2020

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3171

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º: 002/2021/DJ/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 042/2019/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Contrato decorrente de Ata de Registro de Preços.

ESPÉCIE: Contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA.

OBJETO: Contratação de empresa registrada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2020, especializada na prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frotas, sendo fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de acessórios, peças e demais produtos e serviços na forma de execução indireta e Regime de Empreitada por Preço GLOBAL.

VALOR TOTAL: R\$ **R\$ 49.698,28** (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente RONILDO MACEDO.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI (CNPJ n. 25.165.749/0001-10), representada por João Luiz de Castro.

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2003.



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	434.660,56	441.701,74	461.693,78	473.322,98	458.978,02	692.551,60	481.044,35	452.235,65	377.446,51	539.736,89	460.314,10	863.075,12	6.136.761,30	0,00
Pessoal Ativo	431.460,56	438.501,74	458.493,78	470.122,98	455.778,02	689.351,60	477.844,35	449.035,65	374.246,51	536.536,89	457.114,10	856.675,12	6.095.161,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	358.669,90	364.991,25	382.032,28	389.828,74	375.874,53	605.551,04	398.866,14	371.724,12	374.246,51	379.100,56	377.994,54	696.484,05	5.075.363,66	0,00
Obrigações Patronais	72.790,66	73.510,49	76.461,50	80.294,24	76.213,49	83.800,56	78.978,21	77.311,53	0,00	157.436,33	79.119,56	160.191,07	1.016.107,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	3.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.690,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	6.400,00	41.600,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	6.400,00	41.600,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	877,78	5.166,67	5.600,00	5.612,02	5.113,00	26.528,66	7.216,65	100,00	1.933,33	100,00	2.766,67	117.764,23	178.779,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	877,78	5.166,67	5.600,00	5.612,02	5.113,00	26.528,66	7.216,65	100,00	1.933,33	100,00	2.766,67	117.764,23	178.779,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	433.782,78	436.535,07	456.093,78	467.710,96	453.865,02	666.022,94	473.827,70	452.135,65	375.513,18	539.636,89	457.547,43	745.310,89	5.957.982,29	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE RCL AJUSTADA</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	318.318.061,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	318.318.061,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.957.982,29	1,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.099.083,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.144.129,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.189.175,32	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 18/fev/2021 às 09h e 57m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RONILDO PEREIRA MACEDO

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

Presidente

CONTADOR CRC 9905/O-0

www.elotech.com.br

18/02/2021 Página: 2



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	321.181,64	0,00	3.715,65	0,00	5.948,53	311.517,46	117.983,69	0,00	193.533,77
Recursos Ordinários	321.181,64	0,00	3.715,65	0,00	5.948,53	311.517,46	117.983,69	0,00	193.533,77
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	321.181,64	0,00	3.715,65	0,00	5.948,53	311.517,46	117.983,69	0,00	193.533,77

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, emitido em 18/fev/2021 às 10h e 03m.

RONILDO PEREIRA MACEDO

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

Presidente

CONTADOR CRC 9905/O-0

www.elotech.com.br

18/02/2021 Página: 1



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	318.318.061,51	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.957.982,29	1,87
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	19.099.083,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.144.129,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.189.175,32	5,40
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-317.465,99	-0,10
Limite definido por Resolução do Senado Federal	381.981.673,81	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.029.973,53	22,00
<u>OPERACÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	50.930.889,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	22.282.264,31	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	117.983,69	193.533,77

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, emitido em 18/fev/2021 as 10h e 10m.

RONILDO PEREIRA MACEDO
Presidente

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO
CONTADOR CRC 9905/O-0

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**